

Registrada na Sec. Geral de Prefeituras Municipais
as fls. 406^o do Livro 51^o - de Lei Municipal.
~~_____~~
Mário Olímpio Medeiros,
Sec. Geral.

Lei n^o 93. de 18. Agosto de 1967

Autoriza o Executivo a fazer
convenio com a SAIMAT.

O Prefeito Municipal de Sta. Leoborados,
Saço Sabes que a camara aprovou e
sanção a seguinte Lei:

Art. 1^o. - Fica o chefe do Executivo Muni-
cipal autorizado a fazer convenio com a com-
panhia de Saneamento do Estado de Mato
Grosso - SENMAT. - para complementação dos
serviços de água e esgoto da cidade.

Art. 2^o. - O Convenio abrangerá, além
das garantias de empréstimos com os organi-
smos financeiros federais e internacionais
sua obtenção e aplicação, o financiamento
pela própria SENMAT. para a complementação
dos serviços a que se refere a art. anterior.

Art. 3^o. - A presente lei entrará
em vigor na data de sua publicação
projetada em disposição em contravie.

Cabocula do Prefeito Municipal
de Sta. Leoborados em 18.8.67.
(a) Leopoldo L. da Silva - Prefeito Municipal.

Reg. na Sec. Geral de Prefeituras Municipais a
fl. 41. do L. 51^o - de Lei Municipal.
~~_____~~
Sec. Geral